



ACERBI CAMPAGNARO  
COLNAGO CABRAL  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ELECTRO PLASTIC LTDA.

PERÍODO: FEVEREIRO 2020

10.ABRIL.2020



# SUMÁRIO



1. Introdução .....	pg 3
2. A empresa, sua crise e sua recuperação judicial.....	pg 4
3. Informações gerais .....	pg 5
3.1 Informações contábeis .....	pg 5
3.2 Informações financeiras .....	pg 8
4. Informações específicas .....	pg 10
4.1 Mudança planta industrial.....	pg 10
4.2 Know how .....	pg 11
4.3 O caso Covid-19 .....	pg 12
5. Conclusão .....	pg 13



# .1 INTRODUÇÃO

Acerbi Campagnaro Colnago Cabral Administração Judicial, nomeada nos autos da Recuperação Judicial da Electro Plastic Ltda – Em Recuperação Judicial (doravante denominada apenas ELECTRO PLASTIC), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar relatório de atividades referente à fevereiro de 2020.

O presente está lastreado em elementos fornecidos pela Recuperanda, analisados em conjunto com a petição inicial e demais documentos acostados aos autos, assim como com os elementos apurados pela Administradora Judicial e pelo Perito, em conformidade com o previsto no artigo 22, II, “c”, da Lei n°. 11.101/2005.

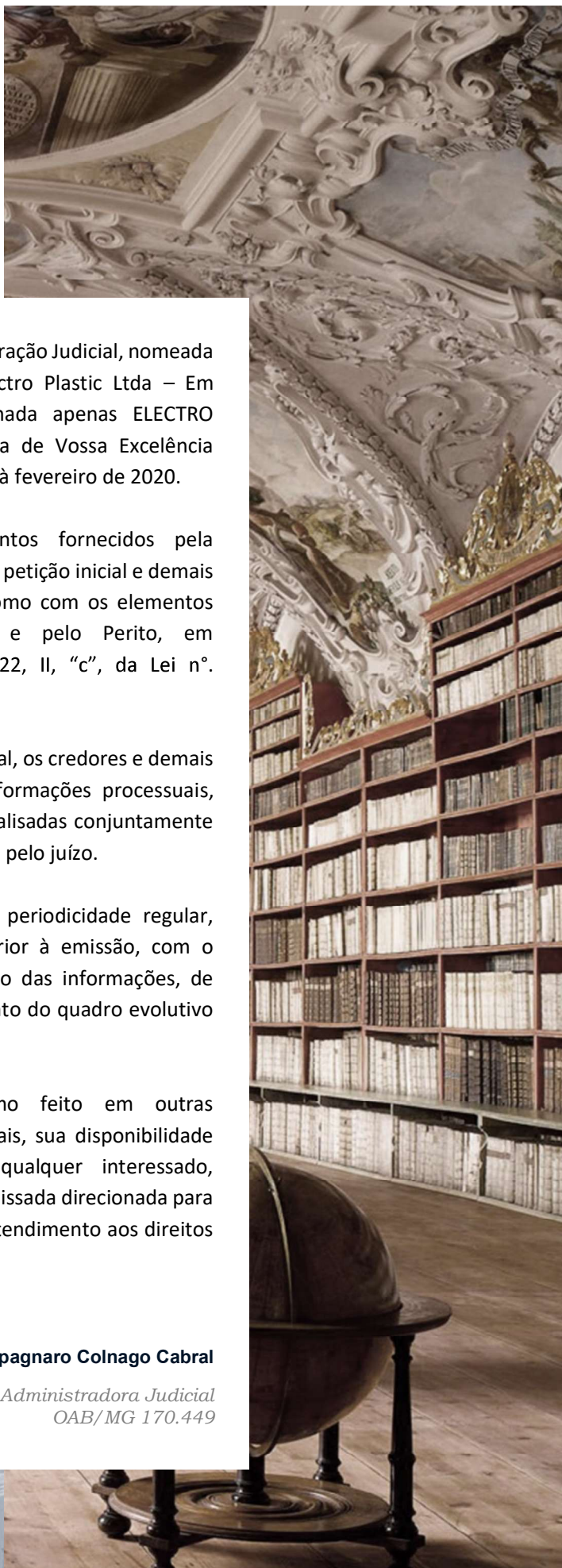
A partir deste relatório, o Juízo recuperacional, os credores e demais interessados terão acesso às principais informações processuais, financeiras e contábeis da Recuperanda, analisadas conjuntamente pela Administradora e pelo Perito nomeados pelo juízo.

A apresentação deste relatório observará periodicidade regular, abrangendo informações do período anterior à emissão, com o objetivo de complementação e comparação das informações, de modo a viabilizar adequado acompanhamento do quadro evolutivo da empresa.

A Administradora Judicial reitera, como feito em outras manifestações processuais e extraprocessuais, sua disponibilidade para prestação de esclarecimentos a qualquer interessado, ratificando atuação transparente e compromissada direcionada para a preservação da empresa com adequado atendimento aos direitos dos credores.

**Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral**

*Administradora Judicial  
OAB/MG 170.449*



## .2 A EMPRESA, SUA CRISE E SUA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

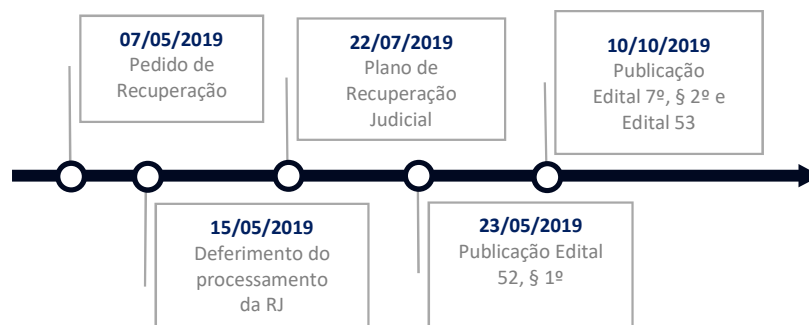
A ELECTRO PLASTIC formulou pedido de recuperação judicial em 07 de maio de 2019, tendo seu processamento sido deferido em 15 de maio de 2019 pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Varginha/MG no processo n.º 5002545-70.2019.8.13.0707.

Fundada em 31 de outubro de 1956, a ELECTRO PLASTIC atua, principalmente, nos mercados agrícola e alimentício, tendo como objeto social a fabricação e o comércio atacadista e varejista, inclusive mediante exportação, de embalagens flexíveis em material plástico.

Foram apontadas como causas da crise econômica da empresa as seguintes circunstâncias:

- Mudança da planta industrial do município de São Paulo/SP para Varginha/MG, em razão de desapropriação, com todas as despesas dela decorrentes;
- Paralisação de atividades e perda de *know how*, decorrente da substituição de colaboradores, em virtude da mudança do parque industrial;
- Despesas com a construção e instalação de novo parque industrial;
- Aumento de despesas com fretes.

Segue abaixo uma linha do tempo, na qual é possível identificar os principais atos ocorridos na recuperação judicial:

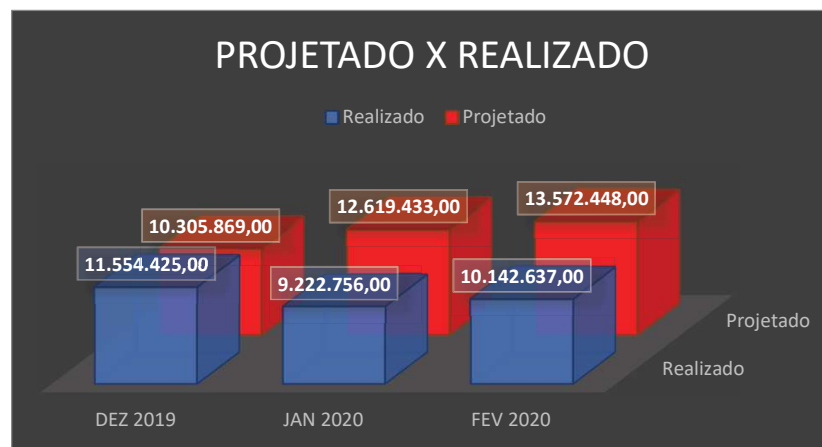


## .3 INFORMAÇÕES GERAIS

### 3.1 Informações contábeis

Como indicador relevante, é de se ver que em fevereiro de 2020 a receita da Recuperanda ficou 25,27% (vinte e cinco vírgula vinte e sete por cento) abaixo do projetado, contudo, ainda sim, é possível constatar uma reação positiva da empresa, dado que entre os meses de janeiro de 2020 e fevereiro de 2020 houve aumento de 9,97% (nove vírgula noventa e sete por cento) no faturamento.

Outrossim, cumpre registrar que a ELECTRO PLASTIC ainda detém condições de atingir o fluxo de caixa projetado, dado que possui direitos a receber.

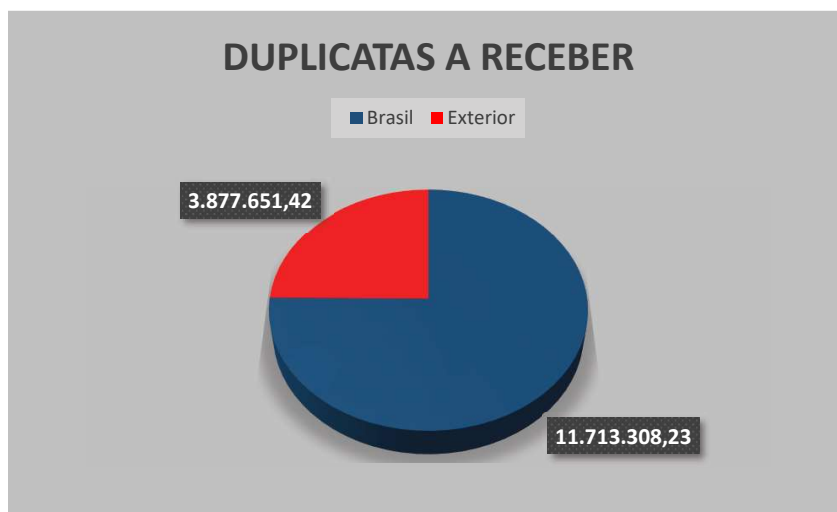


Noutro plano, foram registradas variações no balanço patrimonial que necessitam de avaliação:

A situação da ELECTRO PLASTIC, devido à recuperação judicial, fez com que alguns fornecedores passassem a vender mediante pagamento antecipado. Com isso, a rubrica *Adiantamento de Fornecedores* fechou o mês com direito a receber de R\$ 5.022.389,32 (cinco milhões e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), valor esse que vem se mantendo ao longo do processo de recuperação.



A rubrica *Duplicatas a Receber* possui valor expressivo de R\$ 15.590.959,65 (quinze milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) referente às vendas a prazo vincendas em exercícios posteriores. Tais duplicatas são compostas por R\$ 11.713.308,23 (onze milhões, setecentos e treze mil, trezentos e oito reais e vinte e três centavos) alusivas a clientes no Brasil, ao passo que R\$ 3.877.651,42 (três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos) são relativas a exportações.

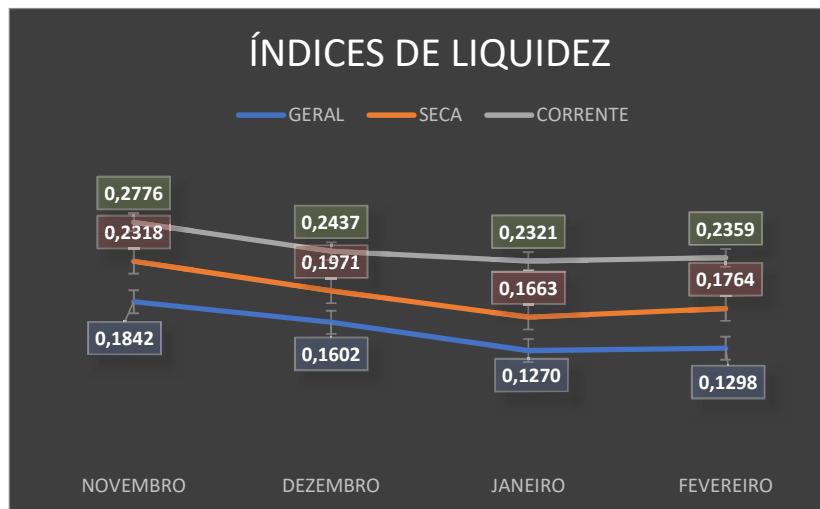


Tal rubrica, consistente em direito a receber da Recuperanda, teve pequena variação entre o final de 2019 e início de 2020, posto que em dezembro de 2019 seu valor total era R\$ 16.474.607,07 (dezesseis milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e sete centavos), ao passo que no início de 2020 esse valor caiu para R\$ 15.590.959,65 (quinze milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), de modo que houve uma redução de 5,36% (cinco vírgula trinta e seis por cento) no início desse ano.

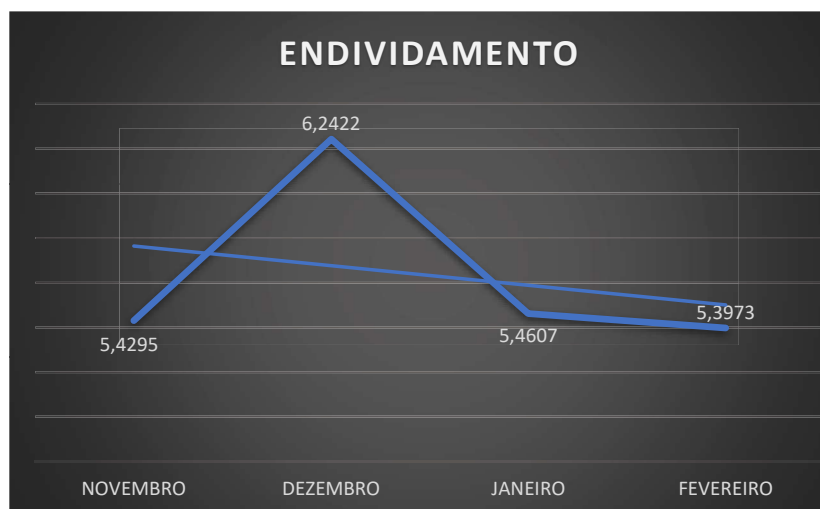
O referido comparativo assume relevância, dado que o valor das duplicatas pode afetar diretamente o fluxo de caixa da Recuperanda e seus resultados.



A luz destas informações, é importante analisar e acompanhar a evolução dos índices contábeis da ELECTRO PLASTIC, os quais revelam que, após meses de baixa nos indicadores, o mês de fevereiro de 2020 apresentou leve crescente, demonstrando que a Recuperanda tem conseguido implementar ações para se restabelecer.



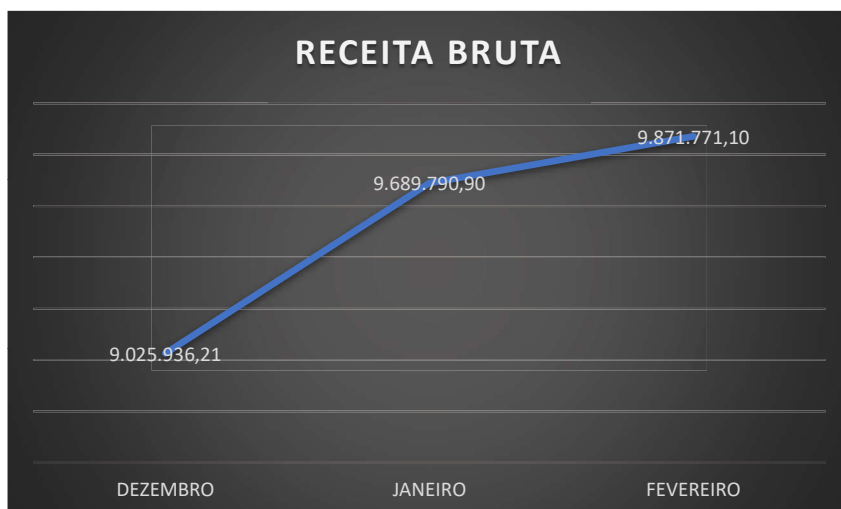
Tal quadro se ratifica, sobretudo, com a queda do índice de endividamento da Recuperanda, demonstrado no gráfico a seguir:



### 3.2 Informações financeiras

A apuração das variações financeiras da ELECTRO PLASTIC no período em exame permite a identificação de elementos de grande importância.

O faturamento de fevereiro de 2020 foi o maior dos últimos meses, atingindo a cifra de R\$ 9.871.771,10 (nove milhões, oitocentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos), sendo R\$ 8.050.649,02 (oito milhões e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dois centavos) de vendas no mercado interno e R\$ 1.821.122,08 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, cento e vinte e dois reais e oito centavos) oriundos de exportações.





Ademais, no âmbito das informações financeiras, cumpre mencionar os índices alusivos às *Despesas Operacionais*, visto que, em fevereiro de 2020, teve uma queda, atingindo a cifra de R\$ 1.767.831,10 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e dez centavos), o que representou redução de 20,01% (vinte vírgula zero um por cento) de tal rubrica.



O mencionado declínio das *Despesas Operacionais* tem relevante representatividade por ter ocorrido no período em que o faturamento bruto aponta crescimento, demonstrando cenário otimista nos rendimentos da Recuperanda, bem como indica gestão eficiente e comprometida com a retomada da empresa.



.4

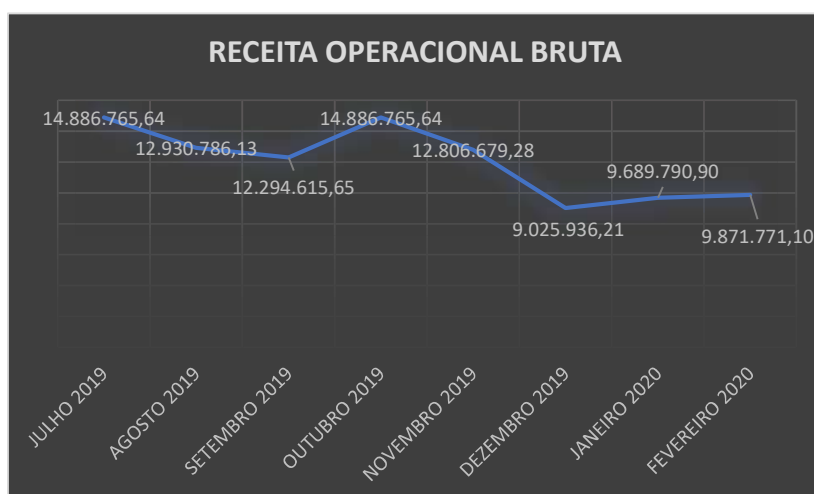
## INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

### 4.1 Mudança planta industrial

A transferência da planta industrial do município de São Paulo/SP para Varginha/MG foi o principal motivo que ensejou o pedido de recuperação judicial da Recuperanda.

Por mais que essa transferência tenha passado por um planejamento, não deixou de afetar diretamente o faturamento da empresa.

Tal situação pode ser demonstrada pela verificação de que o faturamento de julho de 2019 foi de R\$ 14.886.765,64 (quatorze milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), enquanto em fevereiro de 2020 foi de R\$ 9.871.771,10 (nove milhões, oitocentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos).



É importante observar que a queda do faturamento seria uma consequência natural do processo, acaba por exaltar a capacidade de sua retomada após o processamento da recuperação judicial.

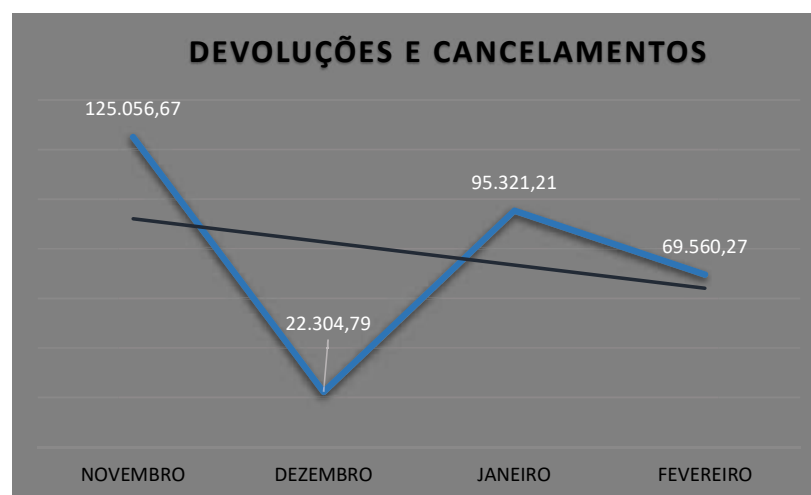
Essa retomada ficou evidente com crescimento do faturamento em 9,37% (nove vírgula trinta e sete por cento) de dezembro de 2019 a fevereiro de 2020.



## 4.2 Know how

Outro fator importante que afetou a Recuperanda juntamente com a mudança da planta industrial, foi a mudança do ativo intangível, que teve que ser renovado praticamente na sua totalidade com consequente perda de qualidade dos produtos, aumento dos gastos com desperdícios de matéria-prima e devoluções de mercadorias por insatisfação dos clientes.

Após requalificação da equipe, esse empecimento foi sanado, reduzindo significativamente o *turnover* e voltando a produzir produtos de qualidade e reduzindo as devoluções de mercadorias.



Em novembro de 2019 as devoluções e cancelamentos representaram 0,98% (zero vírgula noventa e oito por cento) do faturamento bruto, enquanto que em fevereiro de 2020, esse percentual caiu para 0,72% (zero vírgula setenta e dois por cento), o que sinaliza uma superação de tal causa da crise.



### 4.3 O caso Covid-19

A apreciação do conjunto de atividades desenvolvidas pelas empresas em recuperação judicial pressupõe, em especial, exame referente à pandemia mundial provocada pelo Covid-19, a qual assume relevância inegável na análise do desempenho das Recuperandas frente as políticas públicas adotadas para contenção do vírus.

O *National Bureau Economic Research* lançou estudo intitulado “*The Macroeconomics of Epidemics*”, cujo foco foi o exame da interação das decisões econômicas frente a epidemia, identificando como resultados uma recessão de grande escala.

Vale citar ainda o estudo divulgado pelos pesquisadores Sergio Correia, Stephan Luck e Emil Verner, intitulado “*Pandemics Depress the Economy, Public Health Interventions Do Not: Evidence from the 1918 Flu*”, no qual é feita uma análise das medidas governamentais adotadas nos Estados Unidos da América, na época em que o país foi atingido pela epidemia conhecida como “gripe espanhola”.

O estudo conclui que, no modelo da abordagem à gripe espanhola, as cidades que implementaram mais rapidamente medidas de intervenção também mitigaram o golpe econômico, retomando sua atividade econômica de forma mais célere que aquelas que não adotaram restrições ou não a fizeram em tempo hábil.

Em análise inicial, a atual pandemia ainda não afetou substancialmente a ELECTRO PLASTIC, dado que os serviços prestados pela sociedade estão relacionados a produtos essenciais, posto que atua principalmente nos mercados agrícola e alimentício, na produção de filmes e sacos de polietileno e polipropileno.

Destarte, mesmo que inicialmente o quadro da Recuperanda seja otimista, é imperioso que a empresa acompanhe o desenrolar da pandemia, buscando os melhores meios gerenciais e financeiros para mitigar os eventuais impactos econômicos que comprometam o soergimento da sociedade empresária.



.5

## CONCLUSÃO

As análises efetivadas com base nas demonstrações contábeis e notas explicativas da ELECTRO PLASTIC demonstram um cenário otimista, dado que a Recuperanda tem apresentado ações e resultados positivos, representados pelo aumento do faturamento, redução das despesas, além da melhora do resultado operacional, o que revela uma gestão envolvida e comprometida com a recuperação da empresa.

Assim, por estes fundamentos, reputa esta Administradora Judicial na manutenção dos procedimentos adotados pela Recuperanda, sem prejuízo da adoção de outras tantas medidas necessárias à retomada do empreendimento.

Belo Horizonte/MG, 10 de abril de 2020.

**Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral**

*Administradora Judicial  
OAB/MG 170.449*

